

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: pkjsjf7b <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 11/09/2018 Projeto de lei complementar nº 17/2018 Protocolo nº 5565/2018 Processo nº 1176/2018</p>
<p><b>Autor:</b> Lideranças Partidárias</p>	

**Altera a Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Acrescenta as alíneas “h” e “i” ao inciso XVII do art. 16 da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16** (...)

(...)

XVII – (...)

(...)

h) encaminhar à Assembleia Legislativa, relatório trimestral e anual de suas atividades, apresentando, no caso do relatório anual, a evolução dos custos, do controle e da sua eficiência, eficácia e economicidade.

i) encaminhar a prestação de contas do Ministério Público ao Poder Legislativo, mensalmente e anualmente, por meio de balancetes encaminhados nos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento do mês e balanço geral no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da sessão legislativa.”

**Art. 2º** Esta lei complementar será regulamentada de acordo com o disposto no artigo 38-A da Constituição Estadual.

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Proposta de Lei Complementar tem por objetivo acrescentar as alíneas “h” e “i” ao inciso XVII do art. 16 da Lei Complementar n.º 416, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso.

Pelas razões expostas, apresentamos a presente Proposta para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer e voto favorável à aprovação deste Projeto de Lei Complementar perante esta Douta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 23 de Maio de 2018

### **Lideranças Partidárias**